



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº506/2018/GAB.

Corumbiara RO, 05 de Setembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CO 09/18
12.05.30
Ass. [Signature]

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1097/2018** "Dispõe sobre a ampliação do numero de vagas para o cargo de monitor de ônibus Escolar no Município de Corumbiara, e da outras providencias"**1098, 1099, 1101, 1102, 1103, 1104/2018**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, e da outras providências", **Lei Complementar nº 085/2018** "Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Corumbiara em conformidade com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e suas alterações" e **Lei Complementar nº 086/2018 (segue Lei em anexo)**.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]
Ivânia Carneiro
Sec. de Gabinete



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP..... R\$ 125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 125.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
278120006.2.031000 – Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP..... R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – RP R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – RP R\$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 125.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 03 de Setembro de 2018.


LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

